



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.323, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Associação São Francisco de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 073/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar convênio com a **Associação São Francisco**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a manutenção da casa de apoio aos pacientes oncológicos criada pela Entidade.

Art. 2º. O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo subsidiar a manutenção dos serviços desenvolvidos pela Entidade em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

II - A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2013 de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - O repasse das verbas se dará no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades da entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes, a data específica em instrumento de convênio, repassado ao representante da entidade.

IV - A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, a manutenção dos serviços desenvolvidos em relação à casa de apoio aos pacientes oncológicos.

V - A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.323, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em março de 2013 e término em dezembro de 2013, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2013, no mês de janeiro de 2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de março de 2013.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal